



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER

Projeto de Lei nº 31, de 2025/Emenda

Modificativa nº 02/2025

Dispõe sobre a publicação da lista de medicamentos disponíveis nas farmácias municipais e dos relatórios dos médicos plantonistas, incluindo suas especialidades, nas páginas eletrônicas oficiais da Prefeitura Municipal, e dá outras providências /Altera o caput do art. 5º do Projeto de Lei 31, de 2025.

1 - Do Relatório:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer sobre a legalidade do projeto de Lei nº 31/2025 oriunda do Poder Legislativo Municipal de Indianópolis-MG que dispõe sobre a publicação da lista de medicamentos disponíveis nas farmácias municipais e dos relatórios dos médicos plantonistas, incluindo suas especialidades, nas páginas eletrônicas oficiais da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A proposta tem por finalidade aumentar a transparências e acesso à informação no âmbito da saúde pública municipal por meio de publicações periódicas nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal.

A Emenda Modificativa visa melhor regulamentação do Projeto por meio de Decreto do Poder Executivo.

2 – Da análise jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A presente proposta junto a sua emenda modificativa nº 02/2025, respeita a competência legislativa municipal, disposta em art. 30, I da Constituição Federal, bem como art. 14, II da Lei Orgânica Municipal, tratando de assunto de Interesse local.

Com base no princípio constitucional da publicidade. é dever da administração pública de tornar públicos todos os seus atos, decisões e informações relevantes, com o objetivo de promover a transparência e o acesso à informação por parte dos cidadãos.

Não se verifica, na proposta, qualquer vício de iniciativa ou legalidade. No que se refere à técnica legislativa, a redação do projeto é clara, precisa e obedece à boa forma normativa, permitindo sua compreensão e aplicação sem ambiguidades.

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 31/2025 com sua Emenda Modificativa nº 02/2025, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais.

É o parecer, SMJ.

Sala das Reuniões, 18 de agosto de 2025.


Welbenir Alves Xavier
Relator/Membro


Rafael de Almeida Jacó
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A blue ink signature of the name "Janízio Moacir Vaz de Resende" is written over a blue oval. The signature is fluid and cursive, with the name "Janízio" being the most prominent part.

Janízio Moacir Vaz de Resende
Vice-presidente